Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 047/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder Subvenção Social ao **Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro**

Referida entidade necessita desse auxílio financeiro para a profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica de Pato Branco.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Mar-2011-17:42-009034-1/2

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 55/2011

Autoriza conceder subvenção social ao **Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, num total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL/2011

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes nº 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e ao **Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco – Paraná,** CNPJ/MF nº 01.027.418/0001-55, localizado na Jaciretã, nº 450, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representado pelo Presidente, Senhor, **Radimir Odlen Comin** portador do RG nº 1.605.915-SSP/PR e do CPF/MF nº 374.192.699-04, residente na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 788, Bairro Jardim Primavera, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná,. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
 a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
 b) descrição completa do objeto a ser executado;
 c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
 f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos
Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil S/A nº 0495-2, conta corrente nº 40.214-1, devendo esta conta ser utilizada

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

exclusivamente para o recebimento dos valores p'revistos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 6 Visto

g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da entidade, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
c) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

RADIMIR ODLEN COMIN
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

REFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO N.º /2011	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, e o CÍRCULO CULTURAL ÍTALO-BRASILEIRO DE PATO BRANCO – PARANÁ
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná .
VALOR:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, ... de de 2011. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 287427

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 01

Data Protoc : 26/01/11

Requerente : CIRCULO CULTURAL ITALO- BRASILEIRO

Fone :

Identificador de processo(Internet) :S232729

PATO BRANCO 26 de Janeiro de 2011

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 16:54

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet, acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro
Pato Branco- Paraná

Orquestra Sinfônica De Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Ilmo. Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco
Nesta

Prezado Senhor

O Círculo Cultural Ítalo Brasileiro de Pato Branco, organização de fins não-lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 01.027.418/0001-55 e declarada de utilidade públi ca Municipal em 29 de março de 1999. Lei nº 1.812, com sede à rua Jaciretã nº 450, nesta cidade de Pato Branco, vem por intermédio de seu presidente abaixo assinado, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer concessão de tranferência voluntária, a título de contribuição ou apoio no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais em oito parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no período de março de 2011 a outubro de 2011, afim de atender as ações previstas no plano de trabalho anexo ao presente juntamente com demais documentos solicitados.

A entidade requerente declara através do presente que investirá os recursos conforme o plano de trabalho apresentado, acompanhado da documentação nescessá ria, em conformidade com as exigências da resolução nº 03 de 27 de julho de 2006.do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como as demais exigências legais.

Nesse termos
Pede Deferimento

Pato Branco 25 de Janeiro de 2011

Radimir Comin
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro
Pato Branco- Paraná

Orquestra Sanfônica
De Pato Branco

Projeto 2011

Gestão

Roberto Viganó

Realização

Orquestra Sanfônica de Pato Branco

Apoio

Circulo Cultural Ítalo Brasileiro de Pato Branco

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PLANO DE TRABALHO 1/5

1 - DADOS CADASTRAIS						
Órgão / Entidade Proponente:					**CNPJ**	
Circulo Cultural Ítalo Brasileiro de Pato Branco					01027418/0001 55	
Endereço comercial:						
Rua Jaciretã, 450						
Cidade:	**UF**	**CEP:**	**E-mail:**	**(DDD)Tel**	**(DDD) Fax:**	**E. A.:**
Pato Branco	PR	85504440	orquestrasanfonicadepatobranco @gmail.com	046 3225-5030		

Conta Corrente:	**Banco:**	**Agência:**	**Praça de Pagamento:**
40.214-1	do Brasil	0495-2	Pato Branco

Nome do(s) Responsável(eis):	**CPF:**
(1) Radimir Odlen Comin	374192699 04
(2) Leandro José Andrade	03638050955

CI/Órgão Exp.:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**
(1)1605915 SPPR	Presidente	Presidente	
(2) 74060048SPPR	Tesoureiro	Tesoureiro	

Endereço Residencial:	**CEP:**	**(DDD) Telefone Residencial:**
(1) Rua Caetano Munhoz da Rocha, 788.	85502190	(46) 3225-5030
(2) Rua itabira 2720	85504430	(46) 3224-6757

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTES		
Órgão / Entidade	**CNPJ**	**E. A.:**
Endereço:		**CEP:**
Nome do Responsável:		**CPF:**
Endereço Residencial:		**CEP:**

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO		
3.1 - Título do Projeto/Convenio	**Período de Execução**	
Orquestra Sanfônica de Pato Branco	Início: 01/05/2011	Término: 30/11/2011

3.2 - Identificação do Objeto

Apoio financeiro para manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica de Pato Branco.
Aquisição de material didático e pedagógico, suprimentos de informática, material de expediente e consumo, xérox e outras despesas bancárias como manutenção de Conta Corrente etc.
Locação de Som e Luz para shows.
Locação de Instrumentos Musicais.
Transporte, Alimentação e Estadias.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

3.3 - Justificativa da Proposição

Tendo em vista que o custo de manutenção da Orquestra é grande, vimos solicitar ajuda financeira para que a Orquestra ganhe ainda mais sucesso.

A Orquestra vem se destacando em todo Estado do Paraná e também em outros Estados.

No presente momento, estamos sem recursos, para continuação do projeto.

Depois da criação da "Orquestra Sanfônica", o grupo passou contar com uma Coordenação visando à profissionalização.

O espaço para e ensaios será cedido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, até que seja construída a sede própria ou disponibilizado outro local para a Orquestra.

Os integrantes terão 02 (dois) ensaios semanais, com duração de 02 (duas) horas cada, somando 04 horas semanais.

3.4 - Oportunidades

Valorizar e aprender na técnica a cultura e a arte de tocar acordeon com perfeição. Estimativa: período de oito meses.

3.5 - Objetivos

Objetivo Geral:

- Acordar para a Arte e Cultura local não explorada, e muito apreciada.
- Manter as bases Históricas da Cultura.
- Valorização de Nossa História, do Nosso Povo. Manutenção e Construção de Nossa Identidade. Valorizar a arte de tocar acordeon.

Objetivo Específico:

- A profissionalização dos componentes da Orquestra.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PLANO DE TRABALHO 2/5

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	**Etapa**	**Descrição**	**Indicador Físico**		**Duração**	
	Fase		**Unid.**	**Quant**	**Inicio**	**Término**
1	1.1	Manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfonica de Pato Branco, como aquisição de material didático e pedagógico, suprimento de informática, material de expediente e consumo xérox, despesas bancárias, divulgação, locação de som e luz para shows, locação de instrumentos musicais, transporte, alimentação, estadias e outros.....	Ud	01	03/2011	11/2011

5 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META				
META	**ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**BENEFICIÁRIOS**		
		DIRETOS	**INDIRETOS**	**TOTAL**
1	Integrantes da Orquestra	02	25	27

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PLANO DE TRABALHO 3/5

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS					
Nº	Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica de Pato Branco.como Aquisição de material didático e pedagógico, suprimento de informática, material de expediente e consumo, xérox, despesas bancárias, divulgação,locação de som e luz para shows, locação de instrumentos musicais, transporte, alimentação, estadias e outros.....		01	20.000,00	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**

7 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes)
(Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços)
É composto por 25 (vinte e cinco) integrantes acordeonistas. O grupo conta com 02 (dois) professores regentes que regem o grupo.

PLANO DE TRABALHO 4/5

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr.	Maio	Jun
1			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Meta	**Jul.**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
1	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		

Proponente (contrapartida):

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
Meta	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**

9 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		Total Geral	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3390.36	Manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica de Pato Branco e outros.....	25.000,00		

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Pato Branco, 26 de janeiro 2011.
Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

LEI Nº 1812/1999

DATA: 29 de março de 1999.
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 01.027.418/0001-55, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida tupi, nº 2574.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Vilson Dala Costa e Réges Henrique Pallaoro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de março de 1999.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Fundo Municipal de Assistência Social de Pato Branco
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

ATESTADO

A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que o **Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco,** sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 01.027.418/0001-55, com sede na Rua Jaciretã, nº 450, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos três anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Branco, 04 de março de 2011.

Neuza Maria Viganó
Secretária Municipal de Ação Social Cidadania

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.027.418/0001-55		01/02/1996

NOME EMPRESARIAL CIRCULO CULTURAL ITALO BRASILEIRO DE PATO BRANCO PR
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JACIRETA	450	FUNDOS TEATRO MUNICIPAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-440	CENTRO	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/11/2006

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **23/3/2007** às **11:45:44** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
Abegail Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco - PR

Estatuto do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco

CAPÍTULO I
Da associação, fundação, sede, duração e fins.

Art. 1º - O Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco, fundado em 1º de dezembro de 1995, é uma organização de fins não-lucrativos, com sede na Rua Jaciretã, 450, em Pato Branco, Estado do Paraná, regendo-se por este estatuto e pela legislação em vigor.

§ 1º - O Círculo Cultural Ítalo Brasileiro de Pato Branco, neste estatuto denominado abreviadamente Círculo, de tempo de duração indeterminado, com número também indeterminado de associados, não se envolverá em assuntos de natureza política, religiosa e racial.

§ 2º - Os associados do Círculo não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, mas seus diretores e conselheiros responderão por seus excessos.

Art. 2º - Objetivos do Círculo:

I – Congregar a comunidade de descendentes de italianos de Pato Branco, PR, *e seus simpatizantes em geral*, e representá-la perante as autoridades e entidades públicas e privadas do Brasil e da Itália;

II – Promover intercâmbios educacionais e culturais com entidades congêneres e colaborar com intercâmbios comerciais, empresariais e técnico-científicos;

III – Manter intercâmbio com entidades italianas espalhadas pelo Brasil e por outros países.

IV – Trabalhar, por todos os meios, pela preservação do folclore e dos usos e costumes dos antepassados italianos, e especialmente do ensino e do cultivo da língua italiana e do dialeto falado em Pato Branco;

V – Apoiar a fundação e a continuidade de associações de descendentes de italianos, onde e quando solicitado;

VI - Preservar o patrimônio histórico-cultural da colônia italiana pela criação de museus, casas de cultura, ensino de música, danças e corais, bem como apoiar a edição de livros sobre as origens e a história dos imigrantes e seus descendentes;

VII – Organizar e orientar grupos de excursão à Itália e, sempre que possível, colaborar com viagens individuais de descendentes de italianos àquele país.

VIII – Promover, estimular e difundir encontros culturais, recreativos e religiosos de descendentes de italianos;

IX – Promover a presença dos associados e dos descendentes de italianos na vida da comunidade de Pato Branco e região, juntamente com as demais etnias e com a população em geral, participando de atividades sociais, culturais, cívicas, recreativas, comunitárias e assistenciais;

X – Colaborar com os órgãos públicos e privados em tudo o que disser respeito ao desenvolvimento do município de Pato Branco e da região.

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro
PATO BRANCO

Fábio Forselini
OAB/PR 18408

Fls. 12
Visto

CAPÍTULO II
Dos associados, dos direitos e das obrigações.

Art. 3º - O Círculo terá as seguintes categorias de sócios:

I – Fundadores;

II – Contribuintes – Os sócios admitidos com o pagamento da jóia ou taxa de admissão e sujeitos ao pagamento de anuidade;

III – Honorários;

IV – Beneméritos.

§1º - Os títulos de sócios honorários e beneméritos serão outorgados pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, observado o limite de três concessões durante o ano civil, para cada categoria.

§2º - Os sócios honorários e beneméritos são isentos do pagamento de anuidade.

Art. 4º - São direitos dos associados em geral:

I – Freqüentar a sede social e participar das atividades do Círculo;

II – Cadastrar dependentes;

III – Participar das Assembléias Gerais, votar e serem votados;

IV – Propor novos associados;

V – Apresentar reivindicações, críticas e sugestões;

VI – Defender-se das acusações existentes contra si e recorrer das decisões dos órgãos sociais;

VII - Promover a convocação de Assembléias Gerais, integrando grupo de pelo menos 20% dos sócios em situação regular.

Art. 5º - São obrigações dos associados:

I – Conhecer o estatuto e cumprir suas disposições;

II - Pagar pontualmente a anuidade;

III – Exibir identidade social para acesso à sede social e sempre que solicitado;

IV – Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio do Círculo, responsabilizando-se pelos danos causados por si, seus dependentes e convidados;

V – Ter bom procedimento, respeitar diretores, conselheiros e demais associados, nas dependências do Círculo ou fora delas, quando estiver representando a entidade;

VI – Desempenhar com dedicação os cargos para os quais tenham sido eleitos ou nomeados.

Art. 6º. O sócio que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência verbal;

II - Advertência por escrito;

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro
PATO BRANCO PR

Fábio Forselini
Advogado OAB/PR 18408

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

III - Suspensão temporária por 60 dias.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Parágrafo único - Será excluído o associado que cometer falta grave, demonstrando um comportamento nocivo ao convívio e aos interesses do Círculo.

CAPÍTULO III
Dos órgãos sociais

Art 7º - O Círculo terá os seguintes órgãos sociais:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 8º - Podem participar da Assembléia Geral, votar e serem votados os associados de todas as categorias, em dia com suas obrigações sociais.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente para:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, no mês de dezembro, a cada dois anos;

II – Dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no mesmo período;

III - apreciar o relatório e o balanço anuais;

IV - apreciar o orçamento e o programa para o exercício seguinte;

V - reajustar anuidades.

Art. 10 - Extraordinariamente, a qualquer tempo, para:

I - alterar o estatuto;

II - destituir diretores e eleger seus substitutos, se for o caso;

III - autorizar a contração de empréstimos e a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;

IV - decidir sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação;

V - reajustar anuidades;

VI - interpretar o estatuto e decidir sobre casos omissos;

VII - julgar recursos de associados eliminados do quadro social por ato da Diretoria;

VIII - autorizar a dissolução, fusão ou incorporação ativa ou passiva do Círculo, decidindo, no caso de dissolução, sobre o destino do patrimônio líquido, depois de pagas todas as dívidas;

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Art. 11 - A Assembléia Geral será convocada em edital publicado em jornal de grande circulação em Pato Branco e região e afixado no quadro de aviso da sede com a antecedência de

I – 15 dias para as ordinárias

II – 10 dias para as extraordinárias.

Parágrafo único - A Assembléia será convocada:

Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro

Fábio Forselini
Advogado OAB/PR 1840

Câmara Mun de Pato Branco Fls 24 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

I - pelo presidente do Círculo;

II - por seu substituto estatutário;

III - pela maioria dos membros da Diretoria;

IV - pelo presidente do Conselho Fiscal;

V - por representante do grupo de 20% dos sócios

Art. 12 - A Assembléia Geral, será instalada por quem a convocou e presidida por associado escolhido entre os presentes, que indicará um outro associado para as funções de secretário, com a presença da maioria dos sócios em primeira convocação ou de qualquer número deles em segunda convocação, trinta minutos depois.

§1° - Nas Assembléias Gerais Extraordinárias para reforma do estatuto, destituição de diretores ou conselheiros, eleição de substitutos, dissolução, fusão e incorporação ativa ou passiva do Círculo exigir-se-á a presença de 2/3 dos associados, em primeira convocação, ou da maioria deles nas demais.

§2° - Não atingido o "quorum" exigido pelo § 1° deste artigo, haverá tantas convocações quantas forem necessárias, com o intervalo de 48 horas entre elas.

Art. 13 - A Diretoria, com mandato de dois anos, terá parte de seus membros eleitos pela Assembléia Geral e parte deles nomeados pelo presidente.

§1°. Serão eleitos pela Assembléia geral:

I – o presidente;

II – o vice-presidente;

III – o 1° e o 2° secretários;

IV – o 1° e o 2° tesoureiros.

§2° - Serão nomeados pelo presidente eleito:

I – o diretor de eventos;

II – o diretor de divulgação;

III – o diretor cultural;

IV – o diretor de patrimônio.

Art. 14 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno, os regulamentos em geral e as decisões da Assembléia Geral.

II - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou conforme plano de trabalho;

III - Aprovar as atividades sugeridas pelos departamentos e setores

IV - Admitir novos associados

V - Julgar e punir associados e dependentes acusados da prática de infrações

VI - Propor à Assembléia Geral a outorga de títulos de sócios beneméritos e honorários;

Município de Pato Branco Fls. 14 Servidor

Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro
PATO BRANCO PR

Fábio Forselini
Advogado OAB/PR 18400

VII - Propor à Assembléia Geral a reforma geral ou parcial do estatuto, devendo o projeto respectivo ficar a disposição dos associados dez dias antes da Assembléia;

VIII - Elaborar o regimento interno e os regulamentos dos departamentos e promoções;

IX - Organizar os balancetes mensais, o relatório anual, o balanço anual e o orçamento para o exercício seguinte;

X - Submeter à Assembléia Geral o reajuste de anuidades;

XI - Convocar a Assembléia Geral;

X - Autorizar o presidente do Círculo a nomear diretores e comissões para plena realização dos objetivos da entidade.

Art. 15 - São atribuições do presidente:

I - Representar o Círculo, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores com poderes especiais;

II - Coordenar a administração do Círculo, supervisionando as atividades dos diretores e dos diversos departamentos e setores;

III - Convocar a Diretoria e a Assembléia Geral, dirigindo a primeira e instalando a segunda

IV - Despachar o expediente, firmar a correspondência e elaborar a agenda para as reuniões, tudo com a colaboração do 1º secretário;

V - Supervisionar a elaboração de relatórios, balancetes, balanços e orçamentos, e planos de trabalho, a serem apresentados a Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal;

VI - Autorizar medidas urgentes e inadiáveis, a serem referendadas pela Diretoria em sua primeira reunião;

VII - Designar diretor para representá-lo em atos a que foi convidado e que não possa comparecer.

Parágrafo único. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, auxiliá-lo no que for solicitado e sucedê-lo no caso de vacância.

Art. 17 - São atribuições do 1º Secretário:

I - substituir o presidente e o vice-presidente nos seus impedimentos;

II - despachar com o presidente o expediente e a correspondência e auxiliá-lo na elaboração da agenda para as reuniões;

III - secretariar as reuniões da Diretoria, lendo a correspondência, redigindo as respectivas atas e colhendo as assinaturas dos diretores presentes;

IV - manter em dia os arquivos do Círculo e o cadastramento de associados e dependentes.

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos, auxiliá-lo no que for solicitado e sucedê-lo no caso de vacância.

Art. 18. São atribuições do 1º Tesoureiro:

Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro
PATO BRANCO PR

Fábio Forselini
Advogado OAB/PR 18408

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 25 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR
Município de Pato Branco Fls. 15 Servidor

I - Supervisionar os serviços da Tesouraria, mantendo em dia a contabilidade, encaminhando os documentos ao escritório externo contratado para a escrituração;

II - Emitir e endossar cheques, com o presidente, e firmar com este os documentos que envolvam responsabilidade financeira;

III - Coordenar o recebimento de anuidades, ingressos, contribuições, auxílios e subvenções, de tudo fazendo imediato depósito a bancos ou cadernetas de poupança designados pela Diretoria;

IV - Manter em dia o controle do pagamento de mensalidades e taxas pelos associados;

V - Apresentar à Diretoria balancete anual;

VI - Supervisionar a venda de ingressos e cupões nos eventos e promoções financeiras, bem como os serviços de bilheteria e portaria, nos eventos abertos ao público.

Parágrafo único. Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, auxiliá-lo no que for solicitado e sucedê-lo no caso de vacância.

Art. 18 - A Diretoria do Círculo é formada ainda por até quatro diretores de departamentos, com direito a voto nas reuniões, com mandato de dois anos, nomeados pelo presidente da entidade.

Art. 19 - Compete aos diretores dos departamentos a serem criados pela Diretoria:

I – submeter à aprovação da Diretoria os regulamentos de seus departamentos, atividades e dependências, bem como subsídios para o regimento interno do Círculo;

II – indicar nomes para comissões e auxiliares;

III – apresentar ao início de cada exercício a programação básica para o ano, constituída por atividades próprias de seus respectivos setores;

IV – apresentar à Diretoria, após cada promoção ou evento, relatório sucinto contendo dados como público presente, resultado financeiro (se for o caso), eventuais incidentes e considerações gerais;

V – apresentar à Diretoria, ao final de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 20. O Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, é constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal devem ter conhecimentos de contabilidade.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Escolher entre seus membros, logo após eleitos, um presidente e um relator;

II - Examinar relatórios, balancetes e balanços apresentados pela Diretoria, emitindo parecer;

III - Solicitar à Diretoria os esclarecimentos que julgar necessários;

Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro
PATO BRANCO PR

Fábio Forselini
Advogado OAB/PR 18408

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

IV - Fiscalizar a gestão financeira da Diretoria, e opinar sobre assuntos econômico-financeiros, sempre que solicitado;

V - Propor a contratação de auditoria externa, diante de graves irregularidades constatadas.

CAPÍTULO IV
Do patrimônio, da receita e da despesa.

Art. 22 - O patrimônio do Círculo é constituído por seu patrimônio imaterial e dos móveis e imóveis de sua propriedade ou que vier a adquirir, bem como por títulos e créditos registrados em seu nome.

Art. 23 - Constituem a receita do Círculo:

I – A anuidade paga pelos associados;

II – O resultado das promoções;

III – As doações, subsídios e subvenções recebidas de organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

V – Outras, eventuais.

Art. 24 - Constituem a despesa do Círculo:

I – Salários e encargos trabalhistas e previdenciários;

II – Impostos, taxas e contribuições;

III – Gastos com promoções;

IV – Material de expediente, consumo e limpeza;

V – Luz, água, telefone e informática;

VI – Outras, eventuais.

Art. 25 - A alienação ou oneração de imóveis do Círculo deve ser autorizada pelo voto favorável de 2/3 dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária regularmente convocada, exigida a presença da maioria deles.

CAPÍTULO V
Das considerações gerais

Art. 26 - O ano social tem início no dia 1º de janeiro, estendendo-se até o dia n31 de dezembro.

Art. 27 - Os ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação do presidente não serão remunerados, seja a que título for.

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Art. 29. O presidente do Círculo não poderá ser reeleito mais do que duas vezes consecutivas para esta função.

Parágrafo único - Os demais diretores e poderão ser reeleitos ou reconduzidos por nomeação indefinidamente.

Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro
PATO BRANCO PR

Fábio Forselini
Advogado OAB/PR 18408

Art. 30 - Este estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de Dezembro de 2006, e entrou em vigor na data de seu registro no Cartório de Registros e Títulos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pato Branco, PR.

Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro
PATO BRANCO PR

Fábio Forselini
Advogado OAB/PR 18408

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
Abegail Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco - PR

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

Ata da posse "Assembléia Geral Ordinária" Gestão 2010/2011 de 20.02.2010

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2010, em primeira chamada às 13h30min e em segunda convocação às 14h00min, nas dependências do Teatro Municipal Naura Rigon, sito à Rua Marechal Deodoro, 450 - Centro - Pato Branco – PR reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os sócios fundadores e demais membros do Circulo Cultural Ítalo Brasileiro de Pato Branco, para eleição e posse da Diretoria biênio 2010/2011. Abrindo a reunião, a atual presidente Senhora Divina Scopel Martins comentou sobre os feitos de sua gestão no período de 2006 a 2010. A presidente lembrou suas principais ações desenvolvidas durante sua gestão, destacando que assumiu a presidência na gestão de 2004/2006 e foi reeleita em 23/02/2008, para a gestão 2008/2010. Acompanhou, participou e dirigiu o Grupo de Canto Ítalo Brasileiro até meados de 2009, quando o grupo suspendeu suas atividades procurando melhor se estruturar. O grupo de canto participou de diversos eventos culturais, sociais e religiosos dentro e fora do município, como também participou de missas tradicionais e também em língua italiana em ocasiões especiais na Matriz São Pedro Apóstolo e no Mosteiro Nossa Senhora de Fátima em Pato Branco. O Grupo apresentou-se também várias vezes na TV Sudoeste em programa local. Houve ainda, durante sua gestão, o apoio a cursos de ensino da gramática italiana. Foram efetuadas parcerias com a Prefeitura Municipal em dois projetos, embora os mesmos não tenham sido aprovados junto ao Ministério da Cultura; o Grupo ainda conta com dois membros no Conselho Municipal da Cultura de Pato Branco desde 2005. A presidente informou que encaminhou projeto para o Ministério da Cultura em 15.09.2007, solicitando verba no valor de R$ 65.938,40 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) o qual foi aprovado e está com pedido de prorrogação aprovado até o final do ano de 2010; foi recebida Moção de Aplauso da Câmara Municipal de Pato Branco, no dia 26.11.2008, proposto pelo vereador Osmar Braun Sobrinho pelo projeto aprovado acima citado; outra Moção de Aplauso foi recebida no dia 26.04.2007, oferecida à Orquestra Sinfônica de Pato Branco, pelo excelente trabalho desenvolvido pela mesma através da área música instrumental, proposta pelos vereadores Osmar Braun Sobrinho, Aldir José Vendruscolo e Nelson Bertani; organizou-se o almoço no Pavilhão São Pedro de Pato Branco, "Leitão a Dois Vizinhos", em busca de recursos financeiros; 800 pessoas participaram desta promoção; organizou-se também a "Macarronada com Galeto", no Pavilhão do Bairro Bortot. Em Coronel Vivida, programou-se um jantar dançante com o Grupo Kakareko da Cidade de Maravilha – SC; Efetuado um Convênio com a Prefeitura Municipal, através do Sr. Roberto Viganó, em 2008 e conseguimos verbas no valor de 18.000,00(dezoito mil reais) para pagamento de despesas na manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica. Informou ainda a presidente que no ano de 2009 a entidade recebeu R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através de projeto aprovado pela Câmara Municipal para subvenção conforme mencionado no projeto acima. Para 2010 dado entrada de projeto na Prefeitura Municipal para um novo repasse de verba também dependendo de aprovação da Câmara de Vereadores mesma finalidade dos repasses anteriores; e um outro projeto para reativar o Grupo de Canto Ítalo Brasileiro (subvenção também). Incorporada ao Circulo Cultural Ítalo Brasileiro a Orquestra Sanfônica de Pato Branco que vem se destacando e sendo motivo de orgulho para Pato Branco, a cada apresentação feita, especialmente na região Sul, vem recebendo muitos convites para se apresentar. Ao todo se somam mais de 50 (cinqüenta) apresentações desde sua criação que foi em outubro de 2006; apresentou-se também na TV Sudoeste e na TV Educativa de Curitiba, merecendo destaque o recital de final de ano, realizado anualmente em Pato Branco no Teatro Municipal Naura Rigon. Agradeceu a presença dos sócios presentes e a sua diretoria referente gestão biênio. 2008/2009. Após passou a palavra ao Senhor Manoel dos Passos da Silva Costa e a Srtª. Lucia Marli Bortot para presidir e secretariar respectivamente os trabalhos da Assembléia conforme Edital publicado no Jornal Diário do Sudoeste, edição numero 4812 de 04 de fevereiro de 2010, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Eleição da nova Diretoria e Eleição do Conselho Fiscal - 2 – Darem parecer e apreciar balanço ano/2009 - 3 – Assuntos Gerais. Antes da eleição o presidente da mesa deixou a palavra livre àqueles que quisessem comentar o relatório apresentado pela presidente. Diversos sócios fizeram uso da palavra e teceram elogios

CARTÓRIO VIEIRA
PROTOCOLO REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

as ações e ao incansável trabalho desenvolvido, especialmente em busca de recursos e na organização jurídica do Círculo. A seguir processou-se a eleição, mediante a apresentação da única chapa que se apresentou, a qual foi eleita por aclamação e imediatamente empossada por todos os presentes na Assembléia. A nova diretoria ficou assim constituída: ***Presidente***: **Radimir Odlen Comin,** residente à Rua Caetano Munhoz da Rocha, 788, CEP 85502 190, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco PR, C.P. F 374192699 04 C.I 1605915 SSPPR, ***Vice-presidente***: **Dionatan Sergio Menezes**, residente à Rua Vitório Martinello, 190, CEP 84401 970, Bairro São Luiz, Pato Branco – PR, CPF 966196190 53 C.I 10700847-01 SSPRS. ***Primeira Secretária***: **Fabiana Karine Spaniol**, residente à Rua Diogo Antonio Feijó, 32 CEP 85505 270, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CPF 070535149 19 C.I 97037523 SSPPR. ***Segunda-Secretária***: **Fabiana Chiamulera Borsatti**, residente à Rua Ararigbóia, s/n, CEP 85505 030 Bairro La Salle, Pato Branco - PR, CPF059897769 42 C.I 94051096 SSPPR, ***Primeiro-Tesoureiro***: **Leandro José Andrade,** residente à Rua Itabira, 2.720 Apartº 204, CEP 85504 430 Bairro Cadorin, Pato Branco – PR, CPF 036380509 55, CI 740600048 SSPPR. ***Segundo Tesoureiro***: **Valdomiro Turra**, residente à Rua Procópio de Lima, 70 CEP 85501 350 Bairro Centro, Pato Branco - PR, CPF.... C.I 363161 SSPSC. Ainda fazem parte da Diretoria os seguintes sócios escolhidos pela presidência conforme reza os estatutos da entidade: ***Diretor de Eventos***: Diego R. Guerro, ***Diretor de Divulgação***: Osni A. Sauthier, ***Diretora Cultural***: Divina Scopel Martins, ***Diretor de Patrimônio***: João Pedro Zanella. Logo após a eleição da nova Diretoria, se fez a eleição do Conselho Fiscal, com a sugestão de se continuar com o mesmo da Diretoria anterior, menos duas pessoas que não estavam na Assembléia: escolhido então dois sócios que estavam presentes. Ficando assim composto o ***Conselho Fiscal*** e eleito entre eles no cargo de ***Presidente:*** *Marcos A. Ferronatto* e como ***Relator***: *Volney Sordi*, ainda Carlos J. Bortolini e como Suplentes ficaram: Ivete Maria Bebici, Neusa Maria Davoglio e Neli Ortigara. Sendo todos eleitos e empossados pelos presentes na Assembléia. Dando seqüência à reunião o presidente da mesa, passou à pauta seguinte, isto é: assuntos gerais. Diversas foram as manifestações: a maioria dos sócios querem a volta do Grupo de Canto Ítalo Brasileiro, pois é onde mais se identificam; mas para isto "tem que ter um Coordenador que fique a frente do mesmo para haver uma boa condução" esclareceu a ex-presidente Divina. Foi dito também que está faltando envolvimento por parte do Circulo com o consulado; há muitos votantes para escolha do Presidente da Itália, dos comitês e nossa força com o voto é grande, pois são muitos aqueles que possuem também a cidadania italiana. A sócia Neusa Davoglio repassou informações recebidas de Círculos de nossa região, comunicando que haverá reunião dia 26 de março de 2010, em Coronel Vivida com todos os Círculos Italianos interessados, com a presença do Consulado. Há intenção da Itália (consulado) de intercâmbio em nível cultural. Finalizando o presidente da mesa desejou sucesso à nova Diretoria e passou a palavra à presidente que deixava o cargo para que informa-se a situação financeira atual do Círculo, a qual disse que o Círculo possui contas apenas no Banco do Brasil, Agencia de Pato Branco – PR conforme segue: - Conta Poupança – R$ 14.544,03 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos). - Conta movimento- R$ 1.964,62 (hum mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) - Conta Prefeitura Pato Branco –R$ 0,00 é uma conta bloqueada até nova subvenção. - Conta Bloqueada Ministério para liberação C/Movimento: R$ 17.353,31 (Dezessete mil trezentos e cinqüenta e três reais e trinta e um centavos) (Incentivadores Lei Rouanet) - Conta Grupo de Canto- R$ 66,26 (sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Em seguida a ex-presidente falou que valeu a pena todos estes anos à frente do Circulo Ítalo Brasileiro de Pato Branco, experiência de vida, crescimento e um orgulho para a cidade de Pato Branco. O presidente eleito, Radimir Odlen Comin agradeceu a ex-presidente que passa a ser a Diretora Cultural e que espera contar ainda com sua atuação junto ao Círculo para que todas as ações tenham sucesso e até certo ponto continuidade e que procurará atender, não medindo esforços, o que os sócios mais esperam. Alguns dos presentes desejaram sucesso à nova Diretoria e se propuseram a auxiliá-lo no que for possível. E, a seguir, encerrou-se as atividades desta Assembléia Geral Ordinária da qual eu, Lucia Marli Bortot, Secretária eleita da gestão 2010/2011, lavrei a presente Ata que segue assinada por quem de direito.

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Iguaçu, nº 476 - 4º andar - 85.501-270 - Fone: (46) 3225-2455 - PATO BRANCO - PR
Abegail Vieira Samara - Oficial

Protocolado e Microfilmado sob nº 0047722
Registrado sob nº 0000795/03 Livro A
Pato Branco, 04 de março de 2010.
Ivanete Cledir Correa Escrevente

Lei 13.228 de 28/12/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN PARANÁ
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
CWX64310

REGISTRO
Comarca de Pato Branco - Pr.
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registro Nº 251/10 Livro Nº A
Em 01 MAR 2010
DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR
Lei 13.228 de 28/12/2001
FUNARPEN PARANÁ
DISTRIBUIDOR
Nº DCR87934

Visto
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 32
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 7292277-33

Certidão fornecida para o CNPJ: **01.027.418/0001-55**

Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/05/2011 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 7292277-33

Emitida Eletronicamente via Internet
03/03/2011 - 13:39:40

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01027418/0001-55
Razão Social: CIRCULO CULTURAL ITALO BRASILEIRO DE PATO BRANCO PR
Endereço: AV TUPI 2574 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2011 a 29/03/2011

Certificação Número: 2011022815251845997319

Informação obtida em 03/03/2011, às 10:07:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CIRCULO CULTURAL ITALO BRASILEIRO DE PATO BRANCO PR
CNPJ/CPF..: 01.027.418/0001-55
ENDEREÇO..: JACIRETA , 450 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 04/03/2011.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0004247/2011
Código de autenticidade da certidão: 476439997476439

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 35
Visto

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CIRCULO CULTURAL ITALO BRASILEIRO DE PATO BRANCO PR
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CNPJ Nº: 01.027.418/0001-55

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DOS ART. 289 E 295, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O(A) **CIRCULO CULTURAL ITALO BRASILEIRO DE PATO BRANCO PR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS DO ART. 25, § 1º, IV, *"a"* DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, PARA RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/05/2011, DESDE QUE CUMPRIDO O CONTIDO NO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 C/C O ART. 291, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO REGIMENTO INTERNO, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **0606.LEVP.7963**
Emitida em **03/03/2011** às **21:21:01**

Dados transmitidos de forma segura.

Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro
Pato Branco- Paraná

Orquestra Sinfônica De Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a entida de Círculo Cultural Ítalo Brasileiro de Pato Branco, não tem nem um empregado registrado nesta entidade, e nem empregará nem um menor durante a vigência do convênio pleitiado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2011-01-25

Radimir Comin
Presidente

Município de Pato Branco
Fls. 09
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a entidade CIRCULO CULTURAL ITALO BRASILEIRO DE PATO BRANCO, CNPJ 01027418/0001 55, com sede a Rua Jaciretã, 450, cidade de Pato Branco PR, encontra-se em funcionamento há mais de 10 anos e que seus Dirigentes não recebem qualquer remuneração financeira.

Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2011

.....

004. 854 659. 42

Nome - CPF

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Vilson Primo Dalla Costa
Diretor Departamento de Cultura
Port. n.º 097/2009

.....

DIONATAN SERGIO MENEZES

Nome - CPF 966.136.130-53

Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro
Pato Branco- Paraná

Orquestra Sinfônica De Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 34 Visto

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII Do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de l988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa:
CIRCULO CULTURAL ITALO BRASILEIRO DE PATO BRANCO

CNPJ:
01. 027. 418 / 0001-55

Signatário (s) :
Radimir Comin

CPF:
374-192-699-04

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
()	(X)

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2011

Radimir Comin
Presidente
CPF 374 192 699-04

Município de Pato Branco Fls. 10 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: CIRCULO CULTURAL ITALO BRASILEIRO
CNPJ: 01.027.418/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2010, pela Secretaria de Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne a prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 04/03/2011

Válida até 04/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças

Cleverson Malagi
Coordenação de Prestação de Contas

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2011

Através do **Projeto Lei nº 552011**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social ao **Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná.**

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> *"**Art.12***
> ***§ 3º** - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
> *I - **subvenções sociais**, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem **finalidade lucrativa.**"*
>
> ***"Art.16.** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
>
> *Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17**. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 211
Visto

Art. 2º. *Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:*

I *– sejam declaradas de utilidade pública municipal;*
II *– quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*
III *– for determinada em lei específica.*

Art. 3º. *As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*
I *– requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*
II *– cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*
III *– apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;*

Valer lembra ainda as exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

Art. 26. *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*

§ 1º *O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*

§ 2º *Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.*

A norma impõe que as transferências sejam autorizadas por lei específica, obedeça a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estejam previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que "Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 42
Visto

***Art. 2º**. Para os fins desta Resolução, considera-se:*

***V** – Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;*

Os artigos seguintes da Resolução nº 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

O projeto em tramite autoriza o repasse de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais de 1º de março a 30 de outubro de 2011, num total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Tais valores estão sendo repassados a entidade para auxílio financeiro com objetivo de profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica de Pato Branco.

Conforme análise foi anexado ao Projeto os seguintes documentos para que a subvenção solicitada fosse atendida:

1. Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social;
2. Estatuto Social;
3. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de Trabalho;
4. Declaração que a entidade não emprega menores de idade;
5. Lei Municipal nº 1812/1999 de 29 de março de 1999, que declara de utilidade pública municipal a entidade;
6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J;
7. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – com validade até 02/05/2011;
8. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2010, com validade até 04/04/2011;
9. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais com validade até 04/06/2011;
10. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 7292277-33 com validade até 02/05/2011;
11. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS com validade até 29/03/2011;

Observamos na análise que não foram apresentados alguns documentos, os quais esta contadoria emitiu e anexou ao projeto, conforme segue:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até 03/08/2011;
2. Certidão Negativa de Débito Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, com validade até 01/06/2011;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

Sendo assim ficam faltando os seguintes documentos:

1. Ata de Eleição da Diretoria, Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF do Presidente e do Tesoureiro da Entidade;

Recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que antes da aprovação do projeto em apreço solicite ao Executivo Municipal a juntada dos documentos acima indicados para que a matéria possa tramitar dentro do que preceitua a legislação em vigor.

Verificando a dotação orçamentária para cobertura da subvenção social, indicada no artigo 2º, observamos que a mesma esta em desacordo com as normas que identifica o programa de trabalho para o qual deverá ser emitido o empenho da despesa.

Consultamos a **Proposta Orçamentária para 2011** que tramitou neste Legislativo Municipal através do **Projeto de Lei nº 182/2010,** e verificamos que a mesma não previu a dotação orçamentária indicada (cópia anexa), no entanto observando a **Lei Orçamentária nº 3503/2010** (cópia anexa) enviada a este Legislativo em 22 de dezembro de 2010, encontramos a dotação mencionada no projeto em análise.

Destacamos que o programa de trabalho 08.244.0024.2.202.000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social (611) Fonte 1000, com saldo de R$ 424.000,00, foi acrescido após a aprovação do Projeto de Lei por esta Casa de Leis pelo Executivo Municipal.

Alertamos a comissão que observe os anexos do orçamento, tendo em vista que ocorreram diversas modificações, neste caso por parte da Secretaria de Ação Social e Cidadania, comparado a Proposta Orçamentária tramitada e o Orçamento sancionado para 2011.

Realizamos consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Canal de Comunicações, descrevendo o ocorrido e o mesmo se pronunciou da seguinte forma:

> ***"Cabe a assessoria Jurídica e Contábil do Legislativo realizar análise do projeto de Lei, caso seja constatado que a dotação indicada no projeto não seja compatível com a peça orçamentária aprovada, deve-se recomendar a rejeição de tal projeto.***
>
> ***O Legislativo deve ainda solicitar ao Executivo esclarecimentos, no sentido de verificar se o quadro de detalhamento da despesa que esta sendo executada está de acordo o aprovado na lei orçamentária.***
>
> ***Att. Custódio"***

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

Feitos os comentários acima e observamos que a matéria não atende o contido na Proposta Orçamentária aprovada por este Legislativo Municipal para o exercício de 2011, desta forma somos de **Parecer Contrário** a sua tramitação e aprovação e sugerimos a comissão de finanças e orçamento que solicite os esclarecimentos necessários conforme indicado pelo Tribunal de Contas.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 28 de março de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRCULO CULTURAL ITALO BRASILEIRO DE PATO BRANCO PR
CNPJ: 01.027.418/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:37:26 do dia 04/02/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2011.
Código de controle da certidão: **3359.91AB.0764.329F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 192482010-14021060
Nome: CIRCULO CULTURAL ITALO BRASILEIRO DE PATO BRANCO PR
CNPJ: 01.027.418/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/12/2010.
Válida até 01/06/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 47
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01027418/0001-55
Razão Social: CIRCULO CULTURAL ITALO BRASILEIRO DE PATO BRANCO PR
Endereço: AV TUPI 2574 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2011 a 21/04/2011

Certificação Número: 2011032309171993080366

Informação obtida em 28/03/2011, às 10:58:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.122.0022.2.035.000	Manutencao das atividades do gabinete da Secretaria de Acao Social e Cidadania					145.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	433	Fiscal	01000	88.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	434	Fiscal	01000	19.300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	435	Fiscal	01000	11.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	436	Fiscal	01000	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	437	Fiscal	01000	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	438	Fiscal	01000	6.200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	439	Fiscal	01000	11.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	107.300,00	0,00	26.200,00	11.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	107.300,00	0,00	26.200,00	11.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	145.000,00	0,00	133.500,00	11.500,00	145.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	145.000,00	0,00	133.500,00	11.500,00	145.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.243.0023.6.003.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					442.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	450	Seguridade	01000	210.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	451	Seguridade	51880	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	454	Seguridade	01000	172.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	455	Seguridade	51880	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	456	Seguridade	01000	25.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	417.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	417.000,00	25.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	442.000,00	0,00	417.000,00	25.000,00	442.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	442.000,00	0,00	417.000,00	25.000,00	442.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 90
Visto

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.03 COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMI

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.241.0024.2.041.000	Manutencao das atividades dos idosos					44.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	458	Seguridade	01000	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	459	Seguridade	01000	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	460	Seguridade	01000	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	461	Seguridade	01000	10.000,00	
08.241.0024.2.145.000	Manutencao do Espaco da Melhor Idade					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	712	Seguridade	01000	100.000,00	
08.241.0024.2.179.000	Manutencao do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	462	Seguridade	01000	10.000,00	
08.244.0024.1.023.000	Implantacao e Manutencao de Restaurante Popular					275.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	711	Investimento	01511	275.000,00	
08.244.0024.2.040.000	Material de Distribuicao gratuita					139.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	463	Seguridade	01000	139.000,00	
08.244.0024.2.044.000	Manutencao das atividades do Departamento de Assistencia Comunitaria					1.913.526,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	464	Seguridade	01000	872.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	465	Seguridade	01000	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	466	Seguridade	01000	30.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	800	Seguridade	01000	28.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	473	Seguridade	01000	424.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	467	Seguridade	01000	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	468	Seguridade	01000	151.526,80	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	469	Seguridade	01000	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	470	Seguridade	01000	30.000,00	
3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	471	Seguridade	01000	150.000,00	
.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	472	Seguridade	01000	20.000,00	
08.244.0024.2.046.000	Manutencao das atividades da marcenaria					419.340,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	475	Seguridade	01000	139.340,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	476	Seguridade	01000	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	477	Seguridade	01000	20.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	799	Seguridade	01000	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	478	Seguridade	01000	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	479	Seguridade	01000	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	480	Seguridade	01000	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	481	Seguridade	01000	63.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	482	Seguridade	01000	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	483	Seguridade	01000	30.000,00	
08.244.0024.2.147.000	Implantar Projeto de Inclusao Digital a Familias Carentes					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	484	Seguridade	01000	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	486	Seguridade	01000	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485	Seguridade	01000	25.000,00	
08.244.0024.2.161.000	Manutencao do Programa Acolhida Maria da					

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 51
Visto

	Penha				80.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	489	Seguridade 01000	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	487	Seguridade 01510	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	488	Seguridade 01511	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	490	Seguridade 01000	20.000,00	
08.244.0024.2.193.000	Manutencao do Projeto Tecendo Vidas				130.942,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	474	Seguridade 01000	130.942,40	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.329.340,00	0,00	1.522.469,20	85.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00
Total	1.329.340,00	0,00	1.522.469,20	360.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	2.936.809,20	0,00	2.851.809,20	85.000,00	2.936.809,20
Invest.	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
Total	275.000,00	2.936.809,20	0,00	2.851.809,20	360.000,00	3.211.809,20

Camara Mun de Pato Branco
Fls. 52
Visto

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.241.0024.2.194.000	Convenio Prog. Apoio a pessoa idosa (Conv FNAS) Lar dos Idosos					40.800,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	867	Seguridade	31752	40.800,00	
08.242.0024.2.195.000	Convenio Prog. de apoio a portadores de deficiencia (Conv FNAS) APAE					43.140,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	866	Seguridade	31753	43.140,00	
08.243.0023.2.200.000	Manutecao e implementacao do Programa Bolsa Familia					66.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	442	Seguridade	31747	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	443	Seguridade	31747	5.000,00	
3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	444	Seguridade	31747	13.000,00	
.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	445	Seguridade	31747	27.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865	Seguridade	31747	11.000,00	
08.244.0024.2.043.000	Implantacao e manutencao do CREAS					304.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	492	Seguridade	01000	107.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	491	Seguridade	31750	87.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	868	Seguridade	31814	29.400,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	493	Seguridade	01000	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	Seguridade	01000	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495	Seguridade	01000	10.000,00	
08.244.0024.2.178.000	Manutencao dos CRAS					522.440,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	498	Seguridade	01000	85.310,80	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	496	Seguridade	31808	110.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	497	Seguridade	31809	28.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	869	Seguridade	31815	136.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	499	Seguridade	01000	84.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	501	Seguridade	01000	38.330,00	
3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	502	Seguridade	01000	20.000,00	
4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	Seguridade	01000	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	718.310,80	0,00	190.270,00	68.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	718.310,80	0,00	190.270,00	68.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	976.580,80	0,00	908.580,80	68.000,00	976.580,80
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	976.580,80	0,00	908.580,80	68.000,00	976.580,80

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 53
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.05 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.243.0023.1.085.000	Aquisicao de Veiculo					70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440	Investimento	01000	70.000,00	
08.243.0023.1.086.000	Construcao e Manutencao do Centro da Crianca					130.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	441	Investimento	01000	130.000,00	
08.243.0023.2.199.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					1.043.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	446	Seguridade	01000	578.700,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	447	Seguridade	01000	190.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	448	Seguridade	01000	40.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	798	Seguridade	01000	62.300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	449	Seguridade	01000	6.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	452	Seguridade	01000	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	453	Seguridade	01000	163.000,00	
08.243.0023.2.201.000	Manter o Conselho da Crianca e do Adolescente					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	457	Seguridade	01000	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	871.000,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
Total	871.000,00	0,00	182.000,00	200.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00
Invest.	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total	200.000,00	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00	200.000,00	1.253.000,00

Camara Mun de Pato Branco
Fls. 54
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.122.0022.2.035.000	Manutencao das atividades do gabinete da Secretaria de Acao Social e Cidadania					145.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	548	Fiscal	01000	88.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	549	Fiscal	01000	19.300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	550	Fiscal	01000	11.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	551	Fiscal	01000	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	552	Fiscal	01000	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	553	Fiscal	01000	6.200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	554	Fiscal	01000	11.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	107.300,00	0,00	26.200,00	11.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	107.300,00	0,00	26.200,00	11.500,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	145.000,00	0,00	133.500,00	11.500,00	145.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	145.000,00	0,00	133.500,00	11.500,00	145.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 55
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.243.0023.5.086.000	Construcao e Manutencao do Centro da Crianca					150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	555	Investimento	01000	150.000,00	
08.243.0023.6.003.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					608.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	556	Seguridade	01000	210.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	557	Seguridade	51880	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	558	Seguridade	01000	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	559	Seguridade	01000	163.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	560	Seguridade	01000	172.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	561	Seguridade	51880	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562	Seguridade	01000	25.000,00	
08.243.0023.6.201.000	Manter o Conselho da Crianca e do Adolescente					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	563	Seguridade	01000	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	593.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	593.000,00	175.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	618.000,00	0,00	593.000,00	25.000,00	618.000,00
Invest.	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total	150.000,00	618.000,00	0,00	593.000,00	175.000,00	768.000,00



Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.03 COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMI

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.244.0024.2.044.000	Manutencao das atividades do Departamento de Assistencia Comunitaria					1.136.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	564	Seguridade	01000	872.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	565	Seguridade	01000	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	566	Seguridade	01000	30.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	567	Seguridade	01000	28.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	568	Seguridade	01000	6.000,00	
08.244.0024.2.158.000	Manter o Conselho de Entorpecentes					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	569	Fiscal	01000	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	570	Fiscal	01000	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.130.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.130.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Segur.	0,00	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.146.000,00	0,00	1.146.000,00	0,00	1.146.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 57
Visto

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.241.0024.2.041.000	Manutencao das atividades dos idosos					44.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	571	Seguridade	01000	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	572	Seguridade	01000	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	573	Seguridade	01000	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	574	Seguridade	01000	10.000,00	
08.241.0024.2.145.000	Manutencao do Espaco da Melhor Idade					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	575	Seguridade	01000	100.000,00	
08.241.0024.2.179.000	Manutencao do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	576	Seguridade	01000	10.000,00	
08.241.0024.2.194.000	Convenio Prog. Apoio a pessoa idosa (Conv FNAS) Lar dos Idosos					40.800,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	577	Seguridade	31752	40.800,00	
08.242.0024.2.195.000	Convenio Prog. de apoio a portadores de deficiencia (Conv FNAS) APAE					43.140,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	578	Seguridade	31753	43.140,00	
08.243.0023.2.200.000	Manutecao e implementacao do Programa Bolsa Familia					66.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	579	Seguridade	31747	27.820,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	580	Seguridade	31747	6.130,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	581	Seguridade	31747	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	582	Seguridade	31747	4.050,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	583	Seguridade	31747	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	584	Seguridade	31747	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	585	Seguridade	31747	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	586	Seguridade	31747	11.000,00	
08.244.0024.1.023.000	Implantacao e Manutencao de Restaurante Popular					275.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	587	Investimento	01511	275.000,00	
08.244.0024.2.040.000	Material de Distribuicao gratuita					139.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	588	Seguridade	01000	139.000,00	
08.244.0024.2.043.000	Implantacao e manutencao do CREAS					304.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	589	Seguridade	01000	107.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	590	Seguridade	31750	87.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	591	Seguridade	31814	29.400,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	592	Seguridade	01000	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	593	Seguridade	01000	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	594	Seguridade	01000	10.000,00	
08.244.0024.2.147.000	Implantar Projeto de Inclusao Digital a Familias Carentes					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	595	Seguridade	01000	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	596	Seguridade	01000	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	597	Seguridade	01000	25.000,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.244.0024.2.161.000	Manutencao do Programa Acolhida Maria da Penha					80.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	598	Seguridade	01000	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	599	Seguridade	01510	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	Seguridade	01511	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	601	Seguridade	01000	20.000,00	
08.244.0024.2.178.000	Manutencao dos CRAS					522.440,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	602	Seguridade	01000	79.310,80	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	603	Seguridade	31808	110.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	604	Seguridade	31809	28.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	605	Seguridade	31815	136.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	606	Seguridade	01000	88.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	607	Seguridade	01000	40.330,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	608	Seguridade	01000	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	609	Seguridade	01000	20.000,00	
08.244.0024.2.193.000	Manutencao do Projeto Tecendo Vidas					130.942,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	610	Seguridade	01000	130.942,40	
08.244.0024.2.202.000	Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social					859.826,80
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	611	Seguridade	01000	424.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	612	Seguridade	01000	233.826,80	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	613	Seguridade	01000	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	614	Seguridade	01000	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	615	Seguridade	01000	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	616	Seguridade	01000	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	750.260,80	0,00	1.594.089,20	96.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00
Total	750.260,80	0,00	1.594.089,20	371.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	2.440.350,00	0,00	2.344.350,00	96.000,00	2.440.350,00
Invest.	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
Total	275.000,00	2.440.350,00	0,00	2.344.350,00	371.000,00	2.715.350,00

Camara Mun de Pato Branco
Fls. 92
Visto

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.05 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.243.0023.1.085.000	Aquisicao de Veiculo					70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	617	Investimento	01000	70.000,00	
08.243.0023.2.199.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					774.700,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	618	Seguridade	01000	516.400,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	619	Seguridade	01000	150.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	620	Seguridade	01000	40.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	621	Seguridade	01000	62.300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	622	Seguridade	01000	6.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	768.700,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
Total	768.700,00	0,00	6.000,00	70.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	774.700,00	0,00	774.700,00	0,00	774.700,00
Invest.	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Total	70.000,00	774.700,00	0,00	774.700,00	70.000,00	844.700,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls 68

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2011

Através do **Projeto Lei nº 552011**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social ao **Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná.**

Após contato com o Executivo Municipal e esclarecimentos do Sr. Malagi, verificamos que o Projeto de Lei nº 182/2010 Proposta Orçamentária para o exercício de 2011 o qual deu origem a Lei nº 3503/2010 – Orçamento, foi alterado pelo Executivo Municipal no que concerne a Secretaria de Ação Social e Cidadania através do ofício nº 769/2010/GP, (fl.269 a 275 do Projeto de Lei nº 182/2010) que solicita a substituição dos anexos da proposta orçamentária acima citada.

Tais substituições foram feitas após essa assessoria apresentar parecer ao projeto da proposta orçamentária, dessa foram o mesmo não foi incluído no documento analisado para a concessão das subvenções sociais.

Dentro disso destacamos que a matéria em análise atende a Proposta Orçamentária aprovada por este Legislativo Municipal para o exercício de 2011, devendo ser observado, no entanto os documentos faltantes de cada projeto na concessão das subvenções sociais. Sendo assim somos de **Parecer Favorável** a sua tramitação.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 5 de abril de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 61
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças analisaram o Projeto de Lei nº 55/2011, para o qual o **Executivo Municipal**, busca obter apoio desta Casa de Leis para conceder Subvenção Social ao **Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados ao atendimento desta instituição para a profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica de Pato Branco.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria, após analisada pela assessoria contábil desta casa de leis, possui saldo, assim como foram anexados os documentos faltantes, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 11 de abril de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Abr-2011-09:01-009346-1/1

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

RADIMIR ODLEN COMIN

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/11/93



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 62
Visto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Leandro José Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.406.004-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/1995

NOME
LEANDRO JOSE ANDRADE

FILIAÇÃO
LAURO NELCI ANDRADE
VERONI DE SOUZA ANDRADE

NATURALIDADE
SANTA LUCIA/PR

DATA DE NASCIMENTO
23/03/1980

DOC. ORIGEM COMARCA=CAP L MARQUES/PR,SANTA LUCIA
C.NASC 2520,LIVRO=7A,FOLHA=24

CPF

CURITIBA - PR

Renato Souza Lobo

Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 63
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 64
Visto

Ata da posse "Assembléia Geral Ordinária" Gestão 2010/2011 de 20.02.2010

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2010, em primeira chamada às 13h30min e em segunda convocação às 14h00min, nas dependências do Teatro Municipal Naura Rigon, sito à Rua Benjamin Constant nº 150 - Centro - Pato Branco – PR reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os sócios fundadores e demais membros do Circulo Cultural Ítalo Brasileiro de Pato Branco, para eleição e posse da Diretoria biênio 2010/2011. Abrindo a reunião, a atual presidente Senhora Divina Scopel Martins comentou sobre os feitos de sua gestão no período de 2006 a 2010. A presidente lembrou suas principais ações desenvolvidas durante sua gestão, destacando que assumiu a presidência na gestão de 2004/2006 e foi reeleita em 23/02/2008, para a gestão 2008/2010. Acompanhou, participou e dirigiu o Grupo de Canto Ítalo Brasileiro até meados de 2009, quando o grupo suspendeu suas atividades procurando melhor se estruturar. O grupo de canto participou de diversos eventos culturais, sociais e religiosos dentro e fora do município, como também participou de missas tradicionais e também em língua italiana em ocasiões especiais na Matriz São Pedro Apóstolo e no Mosteiro Nossa Senhora de Fátima em Pato Branco. O Grupo apresentou-se também várias vezes na TV Sudoeste em programa local. Houve ainda, durante sua gestão, o apoio a cursos de ensino da gramática italiana. Foram efetuadas parcerias com a Prefeitura Municipal em dois projetos, embora os mesmos não tenham sido aprovados junto ao Ministério da Cultura; o Grupo ainda conta com dois membros no Conselho Municipal da Cultura de Pato Branco desde 2005. A presidente informou que encaminhou projeto para o Ministério da Cultura em 15.09.2007, solicitando verba no valor de R$ 65.938,40 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) o qual foi aprovado e está com pedido de prorrogação aprovado até o final do ano de 2010; foi recebida Moção de Aplauso da Câmara Municipal de Pato Branco, no dia 26.11.2008, proposto pelo vereador Osmar Braun Sobrinho pelo projeto aprovado acima citado; outra Moção de Aplauso foi recebida no dia 26.04.2007, oferecida à Orquestra Sinfônica de Pato Branco, pelo excelente trabalho desenvolvido pela mesma através da área música instrumental, proposta pelos vereadores Osmar Braun Sobrinho, Aldir José Vendruscolo e Nelson Bertani; organizou-se o almoço no Pavilhão São Pedro de Pato Branco, "Leitão a Dois Vizinhos", em busca de recursos financeiros; 800 pessoas participaram desta promoção; organizou-se também a "Macarronada com Galeto", no Pavilhão do Bairro Bortot. Em Coronel Vivida, programou-se um jantar dançante com o Grupo Kakareko da Cidade de Maravilha – SC; Efetuado um Convênio com a Prefeitura Municipal, através do Sr. Roberto Viganó, em 2008 e conseguimos verbas no valor de 18.000,00(dezoito mil reais) para pagamento de despesas na manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica. Informou ainda a presidente que no ano de 2009 a entidade recebeu R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através de projeto aprovado pela Câmara Municipal para subvenção conforme mencionado no projeto acima. Para 2010 dado entrada de projeto na Prefeitura Municipal para um novo repasse de verba também dependendo de aprovação da Câmara de Vereadores mesma finalidade dos repasses anteriores; e um outro projeto para reativar o Grupo de Canto Ítalo Brasileiro (subvenção também). Incorporada ao Circulo Cultural Ítalo Brasileiro a Orquestra Sanfônica de Pato Branco que vem se destacando e sendo motivo de orgulho para Pato Branco, a cada apresentação feita, especialmente na região Sul, vem recebendo muitos convites para se apresentar. Ao todo se somam mais de 50 (cinqüenta) apresentações desde sua criação que foi em outubro de 2006; apresentou-se também na TV Sudoeste e na TV Educativa de Curitiba, merecendo destaque o recital de final de ano, realizado anualmente em Pato Branco no Teatro Municipal Naura Rigon. Agradeceu a presença dos sócios presentes e a sua diretoria referente gestão biênio. 2008/2009. Após passou a palavra ao Senhor Manoel dos Passos da Silva Costa e a Srtª. Lucia Marli Bortot para presidir e secretariar respectivamente os trabalhos da Assembléia conforme Edital publicado no Jornal Diário do Sudoeste, edição numero 4812 de 04 de fevereiro de 2010, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Eleição da nova Diretoria e Eleição do Conselho Fiscal - 2 – Darem parecer e apreciar balanço ano/2009 - 3 – Assuntos Gerais. Antes da eleição o presidente da mesa deixou a palavra livre àqueles que quisessem comentar o relatório apresentado pela presidente. Diversos sócios fizerem uso da palavra e teceram elogios

Círculo Cultural Ítalo Brasileiro
Pato Branco

CARTÓRIO VIEIRA
PROTOCOLO REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 65
Visto

ações e ao incansável trabalho desenvolvido, especialmente em busca de recursos e na organização jurídica do Círculo. A seguir processou-se a eleição, mediante a apresentação da única chapa que se apresentou, a qual foi eleita por aclamação e imediatamente empossada por todos os presentes na Assembléia. A nova diretoria ficou assim constituída: ***Presidente***: **Radimir Odlen Comin,** residente à Rua Caetano Munhoz da Rocha, 788, CEP 85502 190, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco PR, C.P. F 374192699 04 C.I 1605915 SSPPR, ***Vice-presidente***: **Dionatan Sergio Menezes**, residente à Rua Vitório Martinello, 190, CEP 84401 970, Bairro São Luiz, Pato Branco – PR, CPF 966196190 53 C.I 10700847-01 SSPRS. ***Primeira Secretária***: **Fabiana Karine Spaniol**, residente à Rua Diogo Antonio Feijó, 32 CEP 85505 270, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CPF 070535149 19 C.I 97037523 SSPPR. ***Segunda-Secretária***: **Fabiana Chiamulera Borsatti**, residente à Rua Ararigbóia, s/n, CEP 85505 030 Bairro La Salle, Pato Branco - PR, CPF059897769 42 C.I 94051096 SSPPR, ***Primeiro-Tesoureiro***: **Leandro José Andrade,** residente à Rua Itabira, 2.720 Apartº 204, CEP 85504 430 Bairro Cadorin, Pato Branco – PR, CPF 036380509 55, CI 740600048 SSPPR. ***Segundo Tesoureiro***: **Valdomiro Turra**, residente à Rua Procópio de Lima, 70 CEP 85501 350 Bairro Centro, Pato Branco - PR, CPF.... C.I 363161 SSPSC. Ainda fazem parte da Diretoria os seguintes sócios escolhidos pela presidência conforme reza os estatutos da entidade: ***Diretor de Eventos***: Diego R. Guerro, ***Diretor de Divulgação***: Osni A. Sauthier, ***Diretora Cultural***: Divina Scopel Martins, ***Diretor de Patrimônio***: João Pedro Zanella. Logo após a eleição da nova Diretoria, se fez a eleição do Conselho Fiscal, com a sugestão de se continuar com o mesmo da Diretoria anterior, menos duas pessoas que não estavam na Assembléia: escolhido então dois sócios que estavam presentes. Ficando assim composto o ***Conselho Fiscal*** e eleito entre eles no cargo de ***Presidente:*** *Marcos A. Ferronatto* e como ***Relator***: *Volney Sordi*, ainda Carlos J. Bortolini e como Suplentes ficaram: Ivete Maria Bebici, Neusa Maria Davoglio e Neli Ortigara. Sendo todos eleitos e empossados pelos presentes na Assembléia. Dando seqüência à reunião o presidente da mesa, passou à pauta seguinte, isto é: assuntos gerais. Diversas foram as manifestações: a maioria dos sócios querem a volta do Grupo de Canto Ítalo Brasileiro, pois é onde mais se identificam; mas para isto "tem que ter um Coordenador que fique a frente do mesmo para haver uma boa condução" esclareceu a ex-presidente Divina. Foi dito também que está faltando envolvimento por parte do Circulo com o consulado; há muitos votantes para escolha do Presidente da Itália, dos comitês e nossa força com o voto é grande, pois são muitos aqueles que possuem também a cidadania italiana. A sócia Neusa Davoglio repassou informações recebidas de Círculos de nossa região, comunicando que haverá reunião dia 26 de março de 2010, em Coronel Vivida com todos os Círculos Italianos interessados, com a presença do Consulado. Há intenção da Itália (consulado) de intercâmbio em nível cultural. Finalizando o presidente da mesa desejou sucesso à nova Diretoria e passou a palavra à presidente que deixava o cargo para que informa-se a situação financeira atual do Círculo, a qual disse que o Círculo possui contas apenas no Banco do Brasil, Agencia de Pato Branco – PR conforme segue: - Conta Poupança – R$ 14.544,03 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos). - Conta movimento- R$ 1.964,62 (hum mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) - Conta Prefeitura Pato Branco –R$ 0,00 é uma conta bloqueada até nova subvenção. - Conta Bloqueada Ministério para liberação C/Movimento: R$ 17.353,31 (Dezessete mil trezentos e cinqüenta e três reais e trinta e um centavos) (Incentivadores Lei Rouanet) - Conta Grupo de Canto- R$ 66,26 (sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Em seguida a ex-presidente falou que valeu a pena todos estes anos à frente do Circulo Ítalo Brasileiro de Pato Branco, experiência de vida, crescimento e um orgulho para a cidade de Pato Branco. O presidente eleito, Radimir Odlen Comin agradeceu a ex-presidente que passa a ser a Diretora Cultural e que espera contar ainda com sua atuação junto ao Círculo para que todas as ações tenham sucesso e até certo ponto continuidade e que procurará atender, não medindo esforços, o que os sócios mais esperam. Alguns dos presentes desejaram sucesso à nova Diretoria e se propuseram a auxiliá-lo no que for possível. E, a seguir, encerrou-se as atividades desta Assembléia Geral Ordinária da qual eu, Lucia Marli Bortot, Secretária eleita da gestão 2010/2011, lavrei a presente Ata que segue assinada por quem de direito.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 66
Visto

PROJETO DE LEI Nº 55/2011

Autoriza conceder subvenção social ao **Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, num total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 67
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL/2011

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco,** sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó,** portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes nº 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e ao **Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco – Paraná,** CNPJ/MF nº 01.027.418/0001-55, localizado na Jaciretã, nº 450, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representado pelo Presidente, Senhor, **Radimir Odlen Comin** portador do RG nº 1.605.915-SSP/PR e do CPF/MF nº 374.192.699-04, residente na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 788, Bairro Jardim Primavera, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná,. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 68
Visto

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
 a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
 b) descrição completa do objeto a ser executado;
 c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
 f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil S/A nº 0495-2, conta corrente nº 40.214-1, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores p'revistos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 69
Visto

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 70
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da entidade, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 71
Visto

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

RADIMIR ODLEN COMIN
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

REFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº /2011	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, e o CÍRCULO CULTURAL ÍTALO-BRASILEIRO DE PATO BRANCO – PARANÁ
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná .
VALOR:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, ... de de 2011. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

Edição nº 5163

DIÁRIO DO SUDOESTE
29 de abril de 2011

Entidades recebem mais de R$ 380 mil

DAYANNE DO NASCIMENTO
PATO BRANCO

Recursos foram repassados pela prefeitura municipal a 12 entidades

Na manhã de ontem, o prefeito Roberto Viganó recebeu em seu gabinete várias entidades não-governamentais de Pato Branco, com o propósito de sancionar o projeto de lei aprovado pelos vereadores e repassar às entidades recursos financeiros.

No total, Viganó autorizou a entrega de subvenções para 12 entidades, destacando o Albergue Bom Samaritano da Sociedade São Vicente de Paulo, Fundação Pato-branquense do Bem-Estar (Fundabem), Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco, Fundação Walderez Bertolin (Fadep – Unati), Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco, União das Associações de Moradores de Bairros, Apae Pato Branco, Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo, Casa Familiar Rural, Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil – Missão Vida Nova e SOS Vida.

Durante o repasse, o prefeito parabenizou as entidades pelas ações que desempenham, ajudando a melhorar a qualidade de vida dos pato-branquenses. "Isso não é uma ajuda, é um investimento. E quando se investe em pessoas, se investe em qualidade de vida", analisou. Viganó também destacou que o Tribunal de Contas vem dificultando a liberação das subversões, o que pode ocasionar a não liberação das mesmas no próximo ano. E alertou que as entidades devem ter



Representantes das 12 entidades beneficiadas estiveram no gabinete do prefeito

A Fundabem existe há 40 anos em Pato Branco e foi umas das 12 entidades que recebeu a subvenção no valor de R$ 80.000,00. Conforme a presidente Ivete Pedrina Busatto, atualmente a Fundação atende 245 crianças e adolescentes carentes, e o valor da subvenção é muito bem-vindo, pois será aplicado em projetos que melhorarão o atendimento a todas elas. "Esse dinheiro será muito bem aplicado e ajudará a recuperar a autoestima das crianças, que serão retiradas de situações de riscos, que muitas vezes são expostas, tanto na rua como em qualquer outro lugar", enfatizou.

Sobre o possível cancelamento das autorizações das subvenções no próximo ano, a presidente da Fundabem relatou que será uma perda muito grande para todas as entidades, que muito necessitam desse recurso para poder melhorar os seus atendimentos à população. Ela acredita que as subvenções deveriam ser mantidas, pela valorização do trabalho que é desenvolvido pelas entidades.

O Lar de Idosos São Vicente de Paulo também recebeu subvenção no valor de R$ 20.000,00. A presidente Leonilde Bonamigo salientou que o recurso adquirido na subvenção já tem um destino no Lar dos Idosos. Será para construir a central de gás e um local para armazenamento do lixo. Hoje são 42 idosos que vivem no Lar.

Total dos repasses

Somando todos os repasses das 12 entidades, a prefeitura destinou R$ 382.600,00 em subvenções. Nos seis anos da atual gestão, essa designou em média R$ 400.000,00 por ano, às entidades sociais pato-branquenses.

Entidades beneficiadas

Albergue Bom Samaritano da Sociedade São Vicente de Paulo - R$ 18.000,00
Fundação Pato-branquense do Bem-Estar - Fundabem – R$ 80.000,00
Fundação Walderez Bertolin (Fadep – Unati) - R$ 27.600,00
Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - R$ 20.000,00
Lar de Idosos São Vicente de Paulo - R$ 20.000,00
Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco – R$ 15.000,00
União das Associações de Moradores de Bairros - R$ 15.000,00
APAE Pato Branco – R$ 50.000,00
Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo – R$ 20.000,00
Casa Familiar Rural – R$ 24 mil
Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil – Missão Vida Nova - R$ 48 mil
SOS Vida –R$ 45 mil

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 74
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 75
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5163 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.564 DE 25 DE ABRIL DE 2011

Autoriza conceder subvenção social ao **Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco – Paraná.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, num total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 18/2011

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco,** sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó,** portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes nº 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e ao **Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco – Paraná,** CNPJ/MF nº 01.027.418/0001-55, localizado na Jaciretã, nº 450, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representado pelo Presidente, Senhor, **Radimir Odlen Comin** portador do RG nº 1.605.915-SSP/PR e do CPF/MF nº 374.192.699-04, residente na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 788, Bairro Jardim Primavera, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná,. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE
1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE
1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência
O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração
Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos
Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil S/A nº 0495-2, conta corrente nº 40.214-1, devendo esta conta ser

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:
1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:
a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos
Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação
Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 76
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5163 | EDIÇÃO REGIONAL |

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos
O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.
PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução
As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da entidade, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação
O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Pato Branco, 25 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

RADIMIR ODLEN COMIN
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME_____
CPF_____
NOME_____
CPF_____

REFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº 18/2011	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, e o CÍRCULO CULTURAL ÍTALO-BRASILEIRO DE PATO BRANCO – PARANÁ.
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - Paraná
VALOR:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 25 de abril de 2011. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 77
Visto

PROJETO DE LEI Nº 55/2011

MENSAGEM Nº: 47/2011

RECEBIDA EM: 14 de março de 2011

Nº DO PROJETO: 55/2011

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social ao **Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco, Paraná.**
(de 1º de março a 30 de outubro de 2011, num total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de março de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de março de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de abril de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de abril de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de abril de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 160/2011

Lei nº 3564, de 25 de abril de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5163, do dia 29 de abril de 2011